

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº 013/2022-SAMAE**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SAMAE**

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.702.879/0001-88, sediado na Rua Laguna, 235 - Centro de Jaguaruna/SC, neste ato representado pelo Diretor, **SR. GILIARD RAIMUNDO GOULART**, torna público aos interessados que realizará contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - JUSTIFICATIVA**

1.1 - Considerando que em 09/11/2021, o veículo oficial GM/Montana, Placa: RDY-OH77, se envolveu em um acidente de trânsito no viaduto de acesso a cidade de Jaguaruna, gerado pela imprudência do veículo conduzido por terceiro;

1.2 - Considerando que foram realizados 04 (quatro) orçamentos para os devidos reparos, sendo um deles na concessionária Kolina e outros três em oficinas da cidade, decidimos pelo lançamento de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial com o Preço de Referência sendo a Mediana dos quatro orçamentos;

1.3 - Considerando que no dia 02/03/2022 foi lançado o Edital Pregão Nº PR 005/2022-SAMAE, com data de abertura do certame para dia 15/03/2021, data essa que nenhuma empresa se apresentou na Sessão Pública, desse modo, ficando deserto;

1.4 - Considerando que no dia 15/03/2022 foi relançado o processo licitatório, agora sendo o Edital Pregão Nº PR 008/2022-SAMAE, com data de abertura do certame para dia 29/03/2021, data essa que nenhuma empresa se apresentou novamente, ficando o certame outra vez deserto;

1.5 - Considerando que nas duas oportunidades, realizamos contatos telefônicos com várias oficinas, inclusive com empresas que nem apresentaram orçamentos inicialmente, para informar sobre os lançamentos dos editais, bem como outros contatos para reforçar a proximidade das datas;

1.6 - Considerando que nos contatos realizados, os representantes das empresas relataram da dificuldade em preparar os documentos para participar do Processo, uma vez que são empresas pequenas, que não possuem experiência que não estão habituadas ou não possuem estrutura administrativa e conhecimento técnico para participar de Pregão Presencial;

1.7 - Considerando o Parecer Jurídico nº 008/2022, onde permite que seja feito a Dispensa de Licitação e aplicado o Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/1993 para contratação de forma direta, sendo que a pessoa jurídica preencha todos os requisitos previstos nos editais de

inauguraram aqueles certames e, ainda atender os seguintes requisitos:

(i) Justificar a impossibilidade de realização de nova licitação sem que cause prejuízos para a administração;

1.7.1 - O lançamento de um novo Pregão fica inviável devido os custos de publicidade, além de que as empresas alegam falta de pessoal qualificado para preparar a documentação para os certames;

(ii) A manutenção de todas as condições e exigências preestabelecidas no edital de licitação restado deserta;

1.7.2 - Ficam mantidas todas as condições previstas para os certames, exigidas fielmente para este processo de dispensa, tais como:

**a)** O veículo deverá ser entregue, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento emitida pelo SAMA E.

**b)** No ato da entrega a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica e Laudos de Inspeção Veicular, correspondente a prestação dos serviços, que será submetida à aprovação dos fiscais do Contrato.

**c)** A empresa deverá oferecer garantia dos serviços, bem como das peças de no mínimo 12 (doze) meses.

**d)** Será obrigatório quando se tratar de peças mecânicas e itens de segurança, a substituição por produtos novos e certificados pelo INMETRO ou órgão certificador competente, não sendo admitida a colocação de peças usadas ou seminovas.

**e)** Será admitida a recuperação de peças de lataria ou a utilização de peças seminovas, sendo que estas submetidas à avaliação dos fiscais de contrato antes de sua colocação.

**f)** Após a conclusão dos trabalhos, a custo e responsabilidade do Prestador, o veículo deverá ser submetido à inspeção de órgão credenciado pelo DETRAN / INMETRO. Devendo ser aprovado com a emissão de Certificado de Inspeção - CI e Certificado de Segurança Veicular - CSV.

(iii) Justificar o preço dos serviços contratados.

1.7.3 - Fica adotado o menor valor orçado inicialmente dos que compuseram o valor de referência dos pregões publicados anteriormente, sendo assim a Autarquia não terá prejuízo ao adotar tal procedimento.

## **2 - OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS COM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, MECÂNICA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAMA E DE JAGUARUNA/SC.**

### 3 - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022.

### 4 - DAS SANÇÕES

4.1 - O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação será necessária a apresentação das seguintes certidões:

- a) Documentos de Identificação: RG e CPF dos proprietários;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei nº 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

### 6 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de dispensa de licitação, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a) Menor orçamento realizado para a execução dos serviços;

### 7 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

7.1 – O Departamento Compras do SAMAE, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de

atendimento deste órgão licitante, estabelecido Rua Laguna, 235 - Centro, Jaguaruna/SC, no período das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou por telefone no número (48) 3624-0089.

## **8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

8.1 - Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade do preço referendado pelo orçamento realizado em 21/02/2022 no valor de **R\$ 18.880,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais)**.

## **9 - DOS PREÇOS**

9.1 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O veículo deverá ser entregue, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento emitida pelo SAMAE.

10.2. No ato da entrega a proponente deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica e Laudos de Inspeção Veicular, correspondente a prestação dos serviços, que será submetida à aprovação dos fiscais do Contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Pregão.

## **11 - RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária a ser indicada na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega dos produtos: conforme dotações previstas para o exercício de 2022.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1 - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **ALEX SANDRO ESPINDOLA E ANDERSON JOSÉ MARIANO**, especialmente designados para este ato.

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE de Jaguaruna, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou

de seus agentes e prepostos.

13.3 - Estando as peças e serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento, juntamente com os Laudos: Certificado de Inspeção - CI e Certificado de Segurança Veicular - CSV.

#### **14. DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS**

14.1. Será obrigatório quando se tratar de peças mecânicas e itens de segurança, a substituição por produtos novos e certificados pelo INMETRO ou órgão certificador competente, não sendo admitido a colocação de peças usadas ou seminovas.

14.2. Será admitido a recuperação de peças de lataria ou a utilização de peças seminovas, sendo que estas submetidas a avaliação dos fiscais de contrato antes de sua colocação.

14.3. Durante a prestação dos serviços, os fiscais ou profissional terceiro designado pelo SAMA E, poderão estar fazendo vistorias de acompanhamento.

14.4. Após a conclusão dos trabalhos, a custo e responsabilidade do Prestador, o veículo deverá ser submetido à inspeção de órgão credenciado pelo DETRAN / INMETRO. Devendo ser aprovado com a emissão de Certificado de Inspeção - CI e Certificado de Segurança Veicular - CSV

#### **15. GARANTIA**

15.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo do SAMA E de Jaguaruna, decorrente de sua utilização.

15.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia dos serviços, bem como das peças de no mínimo 12(doze) meses.

#### **16 - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, para dirimir todas as questões desta Dispensa, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Jaguaruna/ SC, 29 de Abril de 2022.

---

**GILIARD RAIMUNDO GOULART**  
Diretor do SAMAE

**ANEXO I****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-SAMAE  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SAMAE****MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022****CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO****CONTRATANTES:**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARUNA - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.702.879/0001-88, sediada na Rua Laguna, 235, Centro, município de Jaguaruna/SC, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. GILIARD RAIMUNDO GOULART**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .....com sede à Rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo(a)sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado na sede do SAMAE de Jaguaruna, situada na Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este Contrato decorre do Procedimento Licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-DL, PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2022-SAMAE**, homologado em XX/XX/2022, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS COM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, MECÂNICA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO OFICIAL DO SAMAE DE JAGUARUNA/SC.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

3.1 - O veículo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS**

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o Procedimento Licitatório, qual seja, R\$ ..... (.....), depositados na conta bancária da empresa vencedora ou cheque nominal até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMAE.

5.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLAÚSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2022.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do SAMAE, neste caso os servidores: **ALEX SANDRO ESPINDOLA E ANDERSON JOSÉ MARIANO**.

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na entrega dos serviços com o fornecimento das peças e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

I - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

II - Advertência;

III - Suspensão do direito de licitar junto ao SAMAE, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Diretor do SAMAE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

IV - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

Jaguaruna/SC, XX de XXXXXXXX de 2022.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAGUARUNA**  
Giliard Raimundo Goulart  
Diretor

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CARGO**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_